

## SECRETARIA DA SAÚDE

---

DIVERSOS

Departamento Administrativo

### SÚMULA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

Edital de processo seletivo 031/2021 para a execução de metas do Projeto Incentivo Financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando a organização e a governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), visando o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, a organização e a governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, torna pública a seleção de **prestadores de serviço (pessoa física)** através deste Edital, para prestarem serviços técnicos conforme especificações aqui constantes.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo destina-se a contratar **prestadores de serviço (pessoa física)** conforme consta no Item III deste Edital;
- 1.2 As metas a que se referem as atividades a serem contratadas, sob responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser cumpridas na Escola de Saúde Pública/SES/RS;
- 1.3 O processo seletivo consistirá na análise dos documentos comprobatórios e entrevistas, exigidos no ANEXO II;
- 1.4 Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- 1.5 O período de contratação previsto para a execução do projeto será de até 12 meses.

### II - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO A SER CONTRATADO

O Estado do Rio Grande do Sul (RS) é composto por 497 municípios, 30 regiões de saúde e sete macrorregiões de saúde, com uma população estimada para o ano de 2021 de 11.442.766 habitantes. Para articular a gestão no nível regional, a SES/RS conta com Coordenadorias Regionais de Saúde (CRSs) que apoiam os municípios gaúchos. A Assessoria de Gestão e Planejamento (Ageplan), setor responsável pela condução do processo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PM&A) na SES/RS, vem buscando incorporar novas ferramentas de PM&A para aperfeiçoar a gestão da política de saúde no RS. Nesse sentido, o PM&A é crucial para o apoio da tomada de decisão por parte do gestor, buscando em última análise a melhoria das condições de saúde e vida da população gaúcha.

Nesse sentido, aponta-se que o processo de institucionalização do Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PM&A) no Sistema Único de Saúde (SUS) é processual, ou seja, contínuo. E, a cada ciclo de quatro (4) anos nos municípios, com a troca dos gestores municipais, acaba sendo renovada grande parte do grupo de trabalhadores técnico-políticos que desenvolvem ações de PM&A. Para além de ser um desafio, torna-se uma potencialidade para a gestão estadual e federal, no sentido de repactuar/revisitar processos e fluxos que qualifiquem a implementação do SUS no território da região de saúde e dos municípios.

Ressalta-se que, a formação de recursos humanos está positivada na Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no artigo 6º da seguinte forma: "Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): [...] III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde; [...]". Também, em concordância com o artigo 15 da supracitada Lei, são atribuições comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu âmbito administrativo: "[...] VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde; IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde; [...]". Por fim, o artigo 27 traz que: "[...] A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo [...]" (BRASIL, 1990).

A atuação dos **prestadores de serviço (pessoa física)** dar-se-á dentro do projeto supracitado no apoio da execução de cursos de capacitação em Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde, com foco nos instrumentos de gestão (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatórios de Gestão) para trabalhadores (gestores, profissionais de saúde e controle social).

### III - ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

**Perfil 1 - 01 vaga para prestador de serviço com Curso Superior em Tecnologia da Informação ou afins**

**Formação exigida :** graduação nas áreas de Análises de Sistemas, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Ciência da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Informação ou Streaming Profissional, concluída e devidamente comprovada .

**Experiência Profissional mínima:** um (1) ano na organização de transmissão de eventos/cursos transmitidos por plataformas de videoconferência, gerenciador de ensino e plataformas em redes sociais, configuração e gestão de aplicativos para gerenciamento de eventos, devidamente comprovada.

**Exigências curriculares desejáveis:** pós-graduação em Tecnologias da Informação e/ou Gestão da Tecnologia da Informação e/ou informática da educação, devidamente comprovada.

**Habilidades requeridas:** facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de articulação sistêmica, capacidade de mediação, iniciativa, criatividade, responsabilidade e ética profissional.

**Exigências complementares (declaração, a ser apresentada pelo candidato no momento da entrevista) :** residir na região metropolitana e disponibilidade de 30h/semana, para atuar na ESP/SES/RS, em horário comercial e também noturno, em até doze (12) meses.

**Conhecimentos e experiências desejáveis:** configuração de plataformas de eventos *online* e gerenciadores de ensino e suas especificidades de transmissão para outras plataformas; conhecimento em transmissão via redes sociais e outros similares, sólidos conhecimentos de internet e disseminação de informações na web.

## **Objetivo da contratação:**

1. Realizar atividades técnicas e de planejamento sob orientação da Coordenação do Projeto e da ESP/SES/RS;
2. Disponibilidade diária de tempo em horário comercial para atender às responsabilidades do contrato;
3. Disponibilidade de acompanhamento de eventos/aulas/palestras que dependam de transmissão em período vespertino, quando necessário;
4. Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho na ESP/SES/RS.

## **IV - SUPERVISÃO E SIGILO**

- 4.1** Os trabalhos serão supervisionados pela Coordenação do Projeto e pela Escola de Saúde Pública (ESP/SES/RS);
- 4.2** O contratado deverá manter sigilo sobre as informações estratégicas do Projeto, dos documentos e das informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, bem como deverá manter uma relação profissional adequada com a equipe de trabalho e de gestão.

## **V - PRODUTOS E REMUNERAÇÃO**

- 5.1** A remuneração dar-se-á por produto, especificado no Anexo I deste Edital;
- 5.2** O pagamento dos prestadores de serviço dar-se-á mediante a entrega do produto, em documento impresso e meio eletrônico (conforme Anexo I), após aprovação da Coordenação do Projeto;
- 5.3** . Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto Incentivo Financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde - RAS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.812, de 22 de julho de 2020;
- 5.4** A despesa correrá por conta da classificação abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	20.95
Projeto	6283
Recurso	2759
Elemento	-
Valor	R\$ 129.600,00
Subprojeto	00003
Origem dos recursos	Recurso Federal, Ministério da Saúde, Portaria nº 1.812, de 22 de julho de 2020

## **VI - PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1** Os candidatos deverão enviar por e-mail ou entregar diretamente, até as 18 horas do último dia de inscrição, os seguintes documentos, até quinze dias úteis após a data da publicação do presente edital, para a Assessoria de Gestão e Planejamento/SES/RS, no local ou no e-mail [ugpses@gmail.com](mailto:ugpses@gmail.com) :

- Requerimento de candidatura assinado, constando nome, telefone, endereço e currículo cadastrado na Plataforma Lattes (modelo em anexo);
- Cópia do diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, frente e verso;
- Cópia da carteira de identidade e CPF, frente e verso;
- Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica ou telefone);
- Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão do TRE ou título de Eleitor com o comprovante da última eleição);
- Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Certidões Negativas Fazendárias: União, Estado do Rio Grande do Sul e Município do domicílio do Candidato e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- **Comprovação da formação exigida;**
- **Comprovação da experiência profissional mínima;**
- **Comprovação das exigências curriculares desejáveis;**

**6.1.1. Observar que as informações constantes no Currículo Lattes não são comprobatórias.**

**6.2 .** Serão desconsiderados requerimentos recebidos após a data limite indicada neste edital. O não cumprimento de quaisquer dos quesitos apresentados desclassifica, automaticamente, o candidato. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico ou entregues em envelope lacrado, indicando o número do edital para o qual está se candidatando, no seguinte endereço, até as 18 horas do último dia de inscrição :

Assessoria de Gestão e Planejamento. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Avenida Borges de Medeiros, 1.501, 6º andar, Bairro: Praia de Belas. Porto Alegre , Rio Grande do Sul. CEP: 90110-150; ou via o e-mail [ugpses@gmail.com](mailto:ugpses@gmail.com);

**6.3 Caracterização do processo seletivo:** será composto de duas (2) etapas, a saber: **a)** primeira etapa (nota 6), de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios recebidos e avaliados conforme pontuação no Anexo II; **b)** segunda etapa (nota 4), de caráter classificatório, consistirá de entrevista e texto escrito, com uma banca de três servidores indicados pela Coordenação de Assessoria de Gestão e Planejamento/SES/RS, a fim de avaliar as habilidades requeridas, conhecimentos e experiências desejáveis, exigências complementares, o interesse no desempenho das atividades e motivação;

**6.4 Classificação: Os 3 (três) primeiros classificados para cada vaga serão chamados para a entrevista em local a ser divulgado .**

**6.5 Empate:** Em caso de empate, na pontuação final, serão considerados para o desempate, na seguinte ordem:

1. Maior tempo de experiência profissional na área do edital;
2. Sorteio simples;

**6.6 Resultado da Seleção Preliminar:** O resultado da seleção será publicado no site da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, sendo de responsabilidade do candidato a consulta ao site, para obter essa informação;

**6.7 Recursos:** Em até três (3) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, dirigido à Coordenação da Assessoria de Gestão e Planejamento/SES/RS, com prazo de análise de até 15 dias úteis;

**6.8 Resultado Final:** O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**6.9** Casos omissos nesse edital serão decididos pela Coordenação do Projeto.

## **VII - OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

**7.1 .** Executar as atividades previstas no Projeto conforme acima definidas;

**7.2 .** Executar as atividades sob orientação e supervisão da Coordenação do Projeto e da ESP/SES/RS;

7.3 . Disponibilidade de acompanhamento de eventos/aulas/palestras que dependam de transmissão em período vespertino, quando necessário;

7.4 . Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho na ESP/SES/RS, em horário comercial e também noturno (quando necessário) ;

7.5 . Cumprir e zelar pelo patrimônio da SES/RS, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;

7.6 . Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades.

#### **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 . Cumprir com as obrigações financeiras para com o contratado;

8.2 . Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

8.3 . Acompanhar as atividades do contratado por meio de reuniões e relatórios;

8.4 . Efetuar o pagamento, mediante atestado da Coordenação do Projeto, de entrega e aprovação de cada produto;

8.5 . Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração e/ou complementação de produtos e a rescisão do presente contrato;

8.6 . Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto ao financiador (Ministério da Saúde) sobre a execução do contrato.

#### **IX - DO DESLIGAMENTO DO PROJETO**

9.1 . No caso da não realização das atividades previstas no projeto, o prestador de serviço será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento;

9.2 Caso ocorra descumprimento grave, mediante avaliação da Coordenação do projeto, o prestador de serviço poderá ter seu desligamento imediato, sendo que não haverá pagamento dos produtos não entregues;

9.3 . Entende-se por descumprimento grave a não realização das atividades para a construção dos produtos sem justificativa comprovada;

9.4 . Por justificativa entende-se: acidente pessoal; doença pessoal com atestado médico, constando o Classificação Internacional de Doenças (CID) do evento; doença em filhos menores de 15 anos com atestado médico, constando o CID do evento; morte na família (filhos, pais, irmãos, cônjuge) com declaração de óbito.

#### **Anexo I - OBJETIVOS, PRODUTOS, PRAZO DE ENTREGA E VALORES**

##### **PERFIL 1**

<b>Objetivo</b>	<b>Produto</b>	<b>Prazo de entrega</b>	<b>Valor*</b>
Relato e documentação das atividades desenvolvidas	Documento técnico contendo o relatório das atividades de transmissão, operacionalização, dificuldades e soluções para cada atividade desenvolvida		

Execução das atividades dos cursos/eventos solicitados no período contratado	Configuração, gerenciamento de plataformas para elaboração de cursos/eventos nas plataformas adotadas no período de contratação	1 mês	R\$ 4.500,00/mês
Treinamento de equipe da ESP/SES	Capacitação de pessoal para elaboração e execução de cursos/eventos nas plataformas adotadas no período de contratação		

\*Valor total: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já incluído valores para deslocamento e alimentação.

## Anexo II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

### PERFIL 1

Formação exigida : Curso Superior em Tecnologia da Informação ou afins

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação nas áreas de Análises de Sistemas, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Ciência da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Informação ou Streaming Profissional, concluída e devidamente comprovada	Obrigatório	-
MBA ou Especialização em Tecnologia da Informação, Informática na Educação concluída e devidamente comprovada *	Desejável	2,0
Mestrado ou mestrando (a), Doutorado ou doutorando (a) em Tecnologias da Informação e Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática na Educação, devidamente comprovado*	Desejável	2,0

\*Experiências pontuam cumulativamente.

**Experiência Profissional mínima:**um (1) ano na organização de transmissão de eventos/cursos transmitidos por plataformas de videoconferência, gerenciador de ensino e plataformas em redes sociais, configuração e gestão de aplicativos para gerenciamento de eventos, devidamente comprovada.

Tempo de Experiência	Requisito	Pontuação
1 ano	Obrigatório	-
2 anos*	Desejável	1,0
3 anos*	Desejável	2,0

\*Experiências não pontuam cumulativamente.

#### Entrevista (3 pontos)

Exemplo de pergunta: Atuação em eventos retransmitidos para outras plataformas digitais e configuração de plataformas gerenciadoras de ensino.

**Habilidades requeridas:** facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de articulação sistêmica, capacidade de mediação, iniciativa, criatividade, responsabilidade e ética profissional.

**Conhecimentos e experiências desejáveis :** configuração de plataformas de eventos *online* e gerenciadores de ensino e suas especificidades de transmissão para outras plataformas; conhecimento em transmissão via redes sociais e outros similares, sólidos conhecimentos de internet e disseminação de informações na web.

**Exigências complementares (declaração, a ser apresentada pelo candidato no momento da entrevista) :** residir na região metropolitana e disponibilidade de 30h/semana, para atuar na ESP/SES/RS, em até doze (12) meses.

**Observação:**um (1) ponto da entrevista será atribuído a um texto escrito, após a entrevista, do qual será realizada a avaliação não do conteúdo, mas da capacidade de escrita e articulação de ideias do candidato. O tema será sobre a organização de uma palestra *online* com mesa restrita de participantes com transmissão pública por rede social e interação via chat. Nesse sentido, pelo período de 45 minutos, será disponibilizado computador, onde o candidato construirá seu texto em até uma lauda.

**Quadro 1.** Resumo das pontuações do presente edital.

Etapa	Pontuação
Formação	Até quatro (4) pontos
Tempo de experiência	Até dois (2) pontos
Entrevista	Até quatro (4) pontos
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, currículo lattes: \_\_\_\_\_, VENHO REQUERER inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_/2021, para contratação de prestador de serviços. Para tanto, anexo os documentos necessários conforme o Edital.

Nesses Termos,

Peço Deferimento.

Porto Alegre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Candidato

**Anexo III**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

**CT Nº XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO, PARA A EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO, AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL, PARA O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E A GOVERNANÇA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROCESSO Nº XX/2000-xxxxxx-x.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, órgão da administração direta do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, PORTO ALEGRE/RS, fone: (51) 3288-5800, neste ato legalmente representada por sua Titular, Secretária da Saúde, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.330-68, neste instrumento designado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. xxxxxxxx, residente na xxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxx - xxxxxx/RS, CEP.: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADO(A), firmam o presente contrato, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira -Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº XX/2000-xxxxxx-x, vinculado ao Edital de Processo Seletivo nº XXX/202X, através de Inexigibilidade de Licitação nº. XXX/2021, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





## 7.1 - *Dos Direitos:*

### 7.1.1 - Da CONTRATANTE:

7.1.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições aqui avençadas.

### 7.1.2 - Do(a) CONTRATADO(A):

7.1.2.1. Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## 7.2 - *Das Obrigações:*

### 7.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.1.2 Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

7.2.1.3 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do(a) CONTRATADO(A), informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

7.2.1.4 Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

7.2.1.5 Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho do(a) CONTRATADO(A), quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

### 7.2.2 Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

7.2.2.1 Obedecer às cláusulas deste Contrato;

7.2.2.2 Exercer com zelo suas atividades;

7.2.2.3 Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;

7.2.2.4 Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;

7.2.2.5 Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.1.2 multas sobre o valor atualizado do contrato:

10.1.2.1 de até 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.2.2 de até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

10.1.2.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.1.3 suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

10.1.3.1 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3.2 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.3.3 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, levando-se em conta a dosimetria e a proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFCÁCIA**

11.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

13.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**ARITA BERGMANN**

Secretária da Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

## PERFIL 1

### CONTRATAÇÃO DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS

#### 1 - OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO:

- ESP/SES/RS;
- 1.1 Realizar atividades técnicas e de planejamento sob orientação da Coordenação do Projeto e da contrato;
- 1.2. Disponibilidade diária de tempo em horário comercial para atender às responsabilidades do contrato;
- 1.3. Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho na ESP/SES/RS.

#### 2 - COMPETÊNCIAS DO PERFIL:

2.1 Formação exigida: graduação nas áreas de Análises de Sistemas, Ciência da Computação, Redes de Computadores, Ciência da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia da Informação ou Streaming Profissional, concluída e devidamente comprovada ;

2.2 Experiência Profissional mínima: um (1) ano na organização de transmissão de eventos/cursos transmitidos por plataformas de videoconferência, gerenciador de ensino e plataformas em redes sociais, configuração e gestão de aplicativos para gerenciamento de eventos, devidamente comprovada;

2.3 Exigências curriculares desejáveis: pós-graduação em Tecnologias da Informação e/ou Gestão da Tecnologia da Informação e/ou informática da educação, devidamente comprovada ;

2.4 Habilidades requeridas: facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de articulação sistêmica, capacidade de mediação, iniciativa, criatividade, responsabilidade e ética profissional ;

2.5 Exigências complementares (declaração, a ser apresentada pelo candidato no momento da entrevista): residir na região metropolitana e disponibilidade de 30h/semana, para atuar na ESP/SES/RS, em horário comercial e também noturno, em até doze (12) meses ;

2.6 Disponibilidade de acompanhamento de eventos/aulas/palestras que dependam de transmissão em período vespertino, quando necessário;

2.7 Conhecimentos e experiências desejáveis: configuração de plataformas de eventos *online* e gerenciadores de ensino e suas especificidades de transmissão para outras plataformas; conhecimento em transmissão via redes sociais e outros similares, sólidos conhecimentos de internet e disseminação de informações na web .

#### 3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Até doze (12) meses a contar da assinatura do contrato.

#### 4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos prestadores de serviço dar-se-á mediante a entrega do produto, em documento impresso e meio eletrônico (conforme Item 5), após aprovação da Coordenação do Projeto.

#### 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS, PRODUTOS, PRAZO DE ENTREGA E VALORES:

Objetivo	Produto	Prazo de entrega	Valor*
----------	---------	------------------	--------

Relato e documentação das atividades desenvolvidas	Documento técnico contendo o relatório das atividades de transmissão, operacionalização, dificuldades e soluções para cada atividade desenvolvida		
Execução das atividades dos cursos/eventos solicitados no período contratado	Configuração, gerenciamento de plataformas para elaboração de cursos/eventos nas plataformas adotadas no período de contratação	1 mês	R\$ 4.500,00/mês
Treinamento de equipe da ESP/SES	Capacitação de pessoal para elaboração e execução de cursos/eventos nas plataformas adotadas no período de contratação		

**\*Valor total: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já incluído valores para deslocamento e alimentação.**

#### **6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Escola de Saúde Pública da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em horário comercial e também noturno (quando necessário) .

#### **7 - DOS PRAZOS DE CONTRATO:**

A vigência do contrato do prestador de serviço será de até 12 (doze) meses;

#### **8 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):**

8.1 Executar as atividades previstas no Projeto conforme acima definidas;

8.2 Executar as atividades sob orientação e supervisão da Coordenação do Projeto e da ESP/SES/RS;

8.3 Cumprir 30 (trinta) horas semanais de trabalho na ESP/SES/RS , em horário comercial e também noturno (quando necessário) ;

8.4 Configurar/desenvolver/acompanhar eventos/aulas/palestras que dependam de transmissão em período vespertino, quando necessário;

8.5 Cumprir e zelar pelo patrimônio da SES/RS, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;

8.6 Manter conduta ética e sigilosa em suas atividades.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Cumprir com as obrigações financeiras para com o contratado;

9.2 Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com à execução da prestação de serviços;

9.3 Acompanhar as atividades do contratado por meio de reuniões e relatórios;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante atestado da Coordenação do Projeto de entrega e aprovação de cada produto;

9.5 Avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas pelo contratado, propondo, a qualquer tempo, as modificações que julgar necessárias, inclusive a alteração e/ou complementação de produtos e a rescisão do presente contrato;

9.6 Encaminhar relatórios sobre a execução do projeto ao financiador (Ministério da Saúde) sobre a execução do contrato.

---

ARITA BERGMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar

Porto Alegre

VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA

Diretor Administrativo

Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar

Porto Alegre

Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 29 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000661190**

Publicado a partir da página: **99**